



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº05.363.249/0001-85, com sede à Rua Doutor Tostes, 51 – Bairro Centro – Cidade de Estrela/RS, neste ato representada por seu presidente Sr. Daniel da Silva, portador do CPF 021.145.310-23, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **Bohn Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ nº 54.669.623/0001-80, com sede à Av. Piraí, 300 Sala 605 – Ed. Comercial 300, Bairro São Cristovão, Cidade de Lajeado/RS, **presta serviços de assessoria jurídica** a esta Casa Legislativa, atendendo plenamente às exigências contratuais.

A mesma esta contratada desde a data de 19/11/2025 e, os serviços prestados abrangem as seguintes atividades:

- Assessoria legislativa plena;
- Emissão de pareceres e estudos jurídicos;
- Acompanhamento de processos administrativos e judiciais;
- Assessoria ao setor administrativo e de licitações;
- Atuação em PADs e sindicâncias;
- Atualização e revisão de legislações;
- Atuação em sessões e reuniões oficiais;
- Modernização normativa e de governança;
- Atuação perante o Ministério Público e demais órgãos de fiscalização;
- Consolidação normativa e;
- Atendimento técnico-jurídico contínuo Assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal;

Durante a vigência contratual, a empresa **demonstrou capacidade técnica, eficiência, responsabilidade, cumprimento de prazos e qualidade na execução dos serviços**, atendendo satisfatoriamente às necessidades da Câmara Municipal de Estrela, **não havendo registros de fatos que desabonem sua conduta técnica ou profissional**.

O presente atestado é emitido a pedido da interessada para fins de **comprovação de capacidade técnica**, nos termos da legislação vigente, podendo ser apresentado em procedimentos licitatórios ou contratações junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Estrela, 23 de Janeiro de 2025

DANIEL DA
SILVA:021145310
23

Assinado digitalmente por DANIEL DA
SILVA:02114531023
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=31331140000176, OU=AC
SyngularID Múltipla, CN=DANIEL DA SILVA:02114531023
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.23 10:16:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Daniel da Silva
Presidente - Câmara Municipal de Estrela



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.363.249/0001-85, com sede à Rua Doutor Tostes, 51 – Bairro Centro – Cidade de Estrela/RS, neste ato representada por seu presidente Sr. Daniel da Silva, portador do CPF 021.145.310-23, **ATESTA**, para os devidos fins, que **Alan Henrique Bohn**, portador do CPF nº 039.753.580-50, residente e domiciliado à Rua Laura Centeno de Azambuja, 470, Bairro Rosa, Cidade de Cruzeiro do Sul/RS, ocupou o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico nesta Casa Legislativa, do período de 06/02/2025 até a data de 07/11/2025, atendendo plenamente às atividades descritas em seu cargo, sendo as principais:

- Assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal;
- Elaboração e análise de pareceres jurídicos;
- Acompanhamento e orientação em processos administrativos e legislativos;
- Suporte jurídico em matérias de direito administrativo, constitucional e legislativo;
- Orientação quanto à legalidade dos atos administrativos e legislativos.

O presente atestado é emitido a pedido do interessado para fins de **comprovação de capacidade técnica**, nos termos da legislação vigente, podendo ser apresentado em procedimentos licitatórios ou contratações junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Estrela, 23 de Janeiro de 2025

DANIEL DA
SILVA:021
14531023

Assinado digitalmente por DANIEL DA
SILVA:02114531023
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=31331140000176, OU=
AC SyngularID Multipla, CN=DANIEL
DA SILVA:02114531023
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.23 10:34:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Daniel da Silva

Presidente - Câmara Municipal de Estrela



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

PORTARIA Nº 01/2025

Nomeia ALAN HENRIQUE BOHN para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Estrela - RS, CC-4, e dá outras providências.

Ernani Luis de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Estrela, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor **ALAN HENRIQUE BOHN**, brasileiro, solteiro, RG nº 6122760397 – SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul - RS, para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Estrela, CC-4, a contar de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela, 06 de fevereiro de 2025.

ERNANI
LUIS DE
CASTRO:94
635285049
Ernani Luis de Castro

Assinado digitalmente por ERNANI
LUIS DE CASTRO:94635285049
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presidencial, OLS=31331140000176, OU=
AC SyngularID Multipla, CN=ERNANI
LUIS DE CASTRO:94635285049
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.02.06 11:17:32-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Presidente

Registre-se e Publique-se

DOUGLAS
ANGELO
DAROIT:88
304035049

Assinado digitalmente por DOUGLAS
ANGELO DAROIT:88304035049
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
PLANO DIGITAL CD, OU=PLANO
DIGITAL e-PF A3, OU=
22949096000171, OU=presencial,
OU=(EM BRANCO), CN=DOUGLAS
ANGELO DAROIT:88304035049
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.02.06 11:22:16-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Douglas Ângelo Daroit

Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA – 3825-04/2024

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ALAN HENRIQUE BOHN** no cargo de Assessor Jurídico – CC5, a contar de **19/11/2024**.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2024.

João H Dullius
JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fabiane Franz de Almeida
FABIANE FRANZ DE ALMEIDA

Secretário da Administração e Finanças

mil/sp

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul	
PUBLICADO	
De	11 / 11 / 24
a	12 / 12 / 24
Ass.	<i>Alana</i>

Rua São Gabriel, 72 - Centro - CEP 95.930-000 - Fone: (51) 3764-1144

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, entidade pública, com sede na Rua São Gabriel, nº 72, bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS - CEP. 95930-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, inscrito no CPF nº 448.618.500-53.

OUTORGADO: ALAN HENRIQUE BOHN, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 133.361 e no CPF sob o nº 039.753.580-50, residente e domiciliado na Rua Laura Centeno de Azambuja, nº 470, bairro Rosa, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, CEP 95930-000.

PODERES: Para tanto e por este instrumento particular de mandato, constitui e nomeia seus bastantes procuradores para atuarem dentro e fora desta Comarca, conferindo-lhes os mais amplos poderes para o Foro em Geral, inclusive os contidos na Cláusula “*ad judicium et extra*”, para representá-lo em qualquer instância e em qualquer ação como autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, com os mais amplos poderes para transigir, discordar, acordar, desistir, recorrer, renunciar, variar de ação, requerer medida preventiva e preparatória, retificar e ratificar atos, arrolar testemunhas, reconvir, receber e dar quitação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reservas de poderes e patrocinar junto aos diversos órgãos públicos, da administração direta e indireta e Tribunais de Contas.

Cruzeiro do Sul/RS, 19 de novembro de 2024.

JOAO HENRIQUE DULLIUS:44861850053
50053

Assinado de forma digital
por JOAO HENRIQUE
DULLIUS:44861850053
Dados: 2024.11.19 16:40:52
-03'00'

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CERTIDÃO

Eu, JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, certifico para os devidos fins, que não consta nenhum processo disciplinar em face de Alan Henrique Bohn, inscrito no CPF 039.753.580-50, durante o período que foi servidor público do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

Cruzeiro do Sul, 14 de agosto de 2023.

JOAO HENRIQUE

DULLIUS:44861850053

Assinado de forma digital por
JOAO HENRIQUE
DULLIUS:44861850053
Dados: 2023.08.14 15:46:26 -03'00'

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal



CERTIFICADO

Certificamos que **ALAN HENRIQUE BOHN** frequentou o curso de **GESTÃO PÚBLICA**, promovido pela Universidade do Vale do Taquari - Univates, por meio do Núcleo de Educação Continuada da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEX, no período de 17 de setembro a 19 de novembro de 2019, totalizando a carga horária de 48 horas-aula.

Lajeado, 19 de novembro de 2019.



Cristiani Reimers

Gerente do Escritório de Relações com o Mercado



UNIVATES

www.univates.br | 0800 7 07 08 09

PROGRAMA

Gestão do setor público:

- Administração públicas: características e problemas;
- Autonomia e limites da ação da gestão pública;
- Organização dos poderes;
- Gestão de pessoas;
- Formas de atendimento ao munícipe/relações interpessoais;
- Experiência na gestão pública.

Orçamento e contabilidade pública:

- Organização da administração pública e controle do orçamento público: Planos Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Receitas e despesas públicas: classificação, estágios, contabilização, suplementação e restrição orçamentária;
- Licitações públicas;
- Objetivos, abrangência e periodicidade do inventário;
- Demonstrativo das variações patrimoniais;
- Análise do balanço e dos resultados;
- Relação com os poderes e sociedade na elaboração orçamentária.

Gestão pública e controle interno:

- Gestão pública e fiscal, sistema de controle interno e o resultado social das entidades públicas, voltados especialmente para a responsabilidade fiscal, organização e funcionamento do controle interno em nível municipal;
- Gastos com pessoal;
- Dívida pública e endividamento, e transferência voluntária;

- Transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal;
- Crimes contra finanças públicas (Lei nº 10.028);
- Fiscalizações do TCE;
- Contratos públicos.

Gestão de serviços públicos:

- Cases nas áreas da saúde, assistência social e educação.

Políticas públicas:

- Fundamentos conceituais;
- Modelos e tipologias de políticas públicas;
- Políticas públicas: formulação, implementação, gestão e avaliação;
- Cases: município de Santa Clara do Sul, Consisa, entre outros.

Planejamento urbano e regional e suas políticas públicas:

- Conceituação e base legal, formação de cidades, dinâmica populacional, densidade e infraestruturas urbanas;
- Regulação urbanística e ambiental: regulação do espaço (Estatuto da Cidade), diretrizes do plano diretor e normas para elaboração do plano diretor;
- Experiências políticas urbanas e rurais, diretrizes de planejamento urbano-rural do município de Dois Irmãos - RS.

Docente(s): JOÃO DAVI GOERGEN - ELAINE GÖRGEN STREHL - GLADEMIR SCHWINGEL - ELUISE HAMMES - CÍNTIA AGOSTINI - PAULO CEZAR KOHLRAUSCH - MARCELO ARIOLI

HECK - IRMA CARINA BRUM MACOLMES

Coordenador(a): CRISTIANI REIMERS

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEX)
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

REGISTRO Nº 14

FOLHA Nº 505

LIVRO Nº 43

FREQUÊNCIA 100%

Este atestado é expedido gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada pelo site www.univates.br/atestado, através do código: NEWMZCYNTQ1NMI1595948361

Certificado

DE PARTICIPAÇÃO

ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE
CONFERIDO À

Alan Henrique Bohn

PELA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO REGIONAL DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 2018
REALIZADO EM 26 E 27 DE JULHO DE 2018, EM LAJEADO - RS COM CARGA HORÁRIO DE 08 HORAS
ONDE OBTVE PARTICIPAÇÃO COM FREQUÊNCIA SUPERIOR A 75%



SEMINÁRIO REGIONAL
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 2018

Rafael Vinadé
RAFAEL VINADÉ
DIRETOR DE ENSINO

Marcos Eduardo Anacleto
MARCOS EDUARDO ANACLETO
DIRETOR DE OPERAÇÕES



IBCP
Instituto Brasileiro de Capacitação Pública

CERTIFICADO de CONCLUSÃO

Certificamos que

Alan Bohn

participou da ação de educação

Curso sobre a Base de Legislação Municipal

3 novembro 2020

Carga-horária: 15 horas



oKgOFcNXxV



Iradir Pietroski
Presidente do TCE-RS



Fernanda Nunes
Diretora da ESGC

Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena | ESGC

CERTIFICADO de CONCLUSÃO

Certificamos que

Alan Bohn

participou da ação de educação

Curso Guia de Governança e Gestão das Contratações Públicas

1 janeiro 2025

Carga-horária: 4 horas

chZ6USzg1J



Conselheiro Marco Peixoto
Presidente do TCE-RS



Diego Losada Vieitez
Diretor da ESGC

CERTIFICADO de CONCLUSÃO

Certificamos que

Alan Bohn

participou da ação de educação

Curso - Plenário Virtual

1 janeiro 2025

Carga-horária: 1 hora



Conselheiro Marco Peixoto
Presidente do TCE-RS

c2Har4woZc



Diego Losada Vieitez
Diretor da ESGC



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



Instrutor(es)

Felipe Schütz
Jorge Alberto dos Santos Arruda
Leonardo Jose Andriolo
Luís Fernando Doerr
Michael Abreu Ribeiro

Certifica que

ALAN HENRIQUE BOHN

participou do Encontro
"ERCO - ENCONTRO REGIONAL DE CONTROLE E
ORIENTAÇÃO - SANTA CRUZ DO SUL"
realizado CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO
SUL

Porto Alegre, 25 de maio de 2017.

Período

De 25/05/2017 a 25/05/2017

Carga Horária

7:0

Registrado sob o nº 97991
em 31-05-2017

Fernanda Nunes
Diretora da Escola

Marco Antonio Lopes Peixoto
Presidente





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ALAN HENRIQUE BOHN

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal (Turma DEZ/2024)**, com carga-horária de 10 horas, início em 17/12/2024, término em 20/12/2024 e nota final 93.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

ALAN HENRIQUE BOHN

Curso:

Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal

Disponibilidade:

17/12/2024 a 16/01/2025

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

93

Conteúdo

Módulo 1 — O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.

Módulo 2 — A importância do controle interno na gestão pública municipal.

Módulo 3 — O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **vID215419197gI5T**

Este certificado foi gerado em 20/12/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública



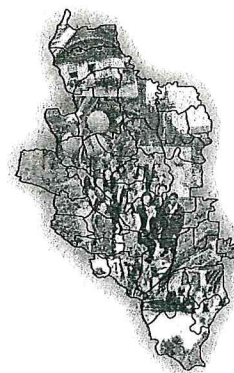
CERTIFICADO

Certificamos que o Sr(a) ALAN HENRIQUE BOHN participou do 93º Encontro Regional de Legislativos Municipais promovido pela Associação dos Vereadores do Vale do Taquari e a Câmara Municipal de Encantado no dia 17 de junho de 2017, no Auditório Duroc, Parque João Batista Marchese, na cidade de Encantado.

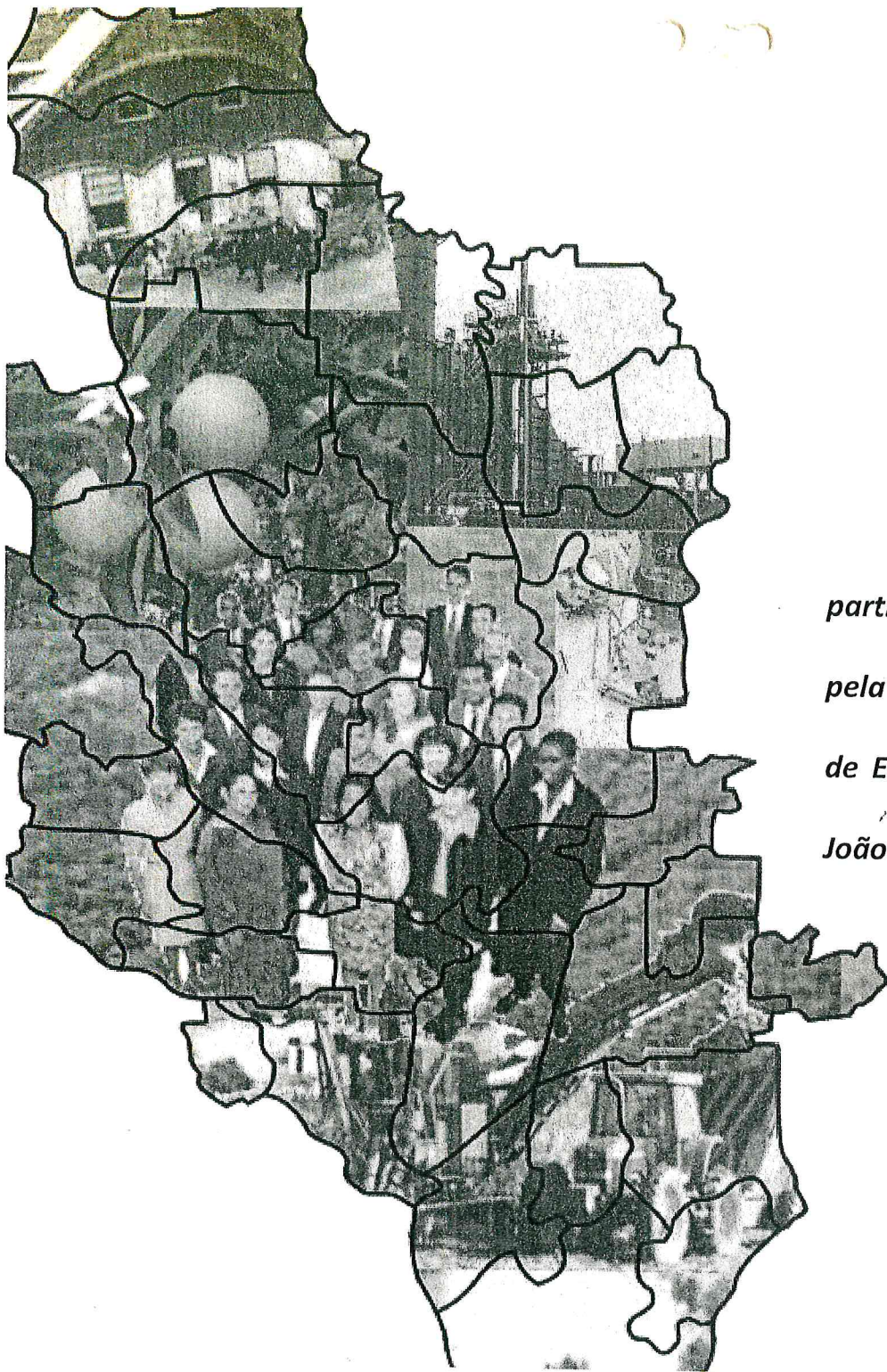
Encantado, 17 de junho de 2017.



*Ver. Adair José Villa
Presidente da AVAT*



AVAT
ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO VALE DO TAQUARI





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ALAN HENRIQUE BOHN

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma DEZ/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 17/12/2024, término em 20/12/2024 e nota final 70.31.*

A stylized, handwritten signature in black ink, likely belonging to Betânia Lemos.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

ALAN HENRIQUE BOHN

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

17/12/2024 a 16/01/2025

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

70.31

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **3Dvg1542004442B3**

Este certificado foi gerado em 20/12/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



Instrutor(es)

Felipe Schütz
Jorge Alberto dos Santos Arruda
Leonardo Jose Andriolo
Luís Fernando Doerr
Michael Abreu Ribeiro

A Escola Superior de Gestão e Controle
Francisco Juruena

Certifica que

ALAN HENRIQUE BOHN

participou do Encontro
"ERCO - ENCONTRO REGIONAL DE CONTROLE E
ORIENTAÇÃO - SANTA CRUZ DO SUL"
realizado CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO
SUL

Porto Alegre, 25 de maio de 2017.

Período

De 25/05/2017 a 25/05/2017

Carga Horária

7:0

Registrado sob o nº 97991
em 31-05-2017

Fernanda Nunes
Diretora da Escola

Marco Antonio Lopes Peixoto
Presidente



LINK:

<https://www.conjur.com.br/2024-out-18/a-importancia-da-eficiencia-na-execucao-fiscal-celeridade-e-reducao-de-custos/>





[Login](#)

[Cadastre-se](#)

OPINIÃO

Importância da eficiência na execução fiscal: celeridade e redução de custos

■ Alan Henrique Bohn

18 de outubro de 2024, 11h15

Tributário

O princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição, exige que a administração pública atue de forma a otimizar recursos e reduzir burocracias, buscando resultados mais rápidos e menos custosos. No contexto da execução fiscal, a aplicação desse princípio é vital para resolver problemas como a morosidade processual e os altos custos para a Fazenda Pública, além de garantir maior justiça fiscal para os contribuintes.

Execuções fiscais e princípio da eficiência

A execução fiscal é um dos mecanismos utilizados pela administração pública para cobrar créditos tributários. No entanto, a complexidade desse processo, associada à grande quantidade de ações judiciais, muitas vezes impede uma cobrança eficiente, especialmente quando se trata de pequenos valores. As execuções fiscais de baixo valor representam um custo desproporcional para o Estado, uma vez que os recursos gastos com a tramitação desses



-40%

Experiência de viagem única

delsey.com.br

Cadastre-se e receba nosso

Boletim de Notícias

 Consultor Jurídico



APOIO



WILLER
TOMAZ
ADVOCADOS ASSOCIADOS



Alan Henrique Bohn · 21 de out. · 2 min de leitura

Por que sua Câmara pode virar um campo de guerra sem Código de Ética

Atualizado: 22 de out.

A falta de regras claras expõe vereadores a disputas pessoais, perseguições políticas e perda total da credibilidade institucional do Poder Legislativo.



Quando o plenário vira arena

Bate-boca, ofensas pessoais, microfones cortados e sessões suspensas. Essas cenas lamentáveis se repetem em muitas **Câmaras Municipais** que ainda não possuem um **Código de Ética e Decoro**

Posts Recentes

Foi aprovado no concurso e ainda não foi chamado? Veja...

SERVIDOR PÚBLICO

21 de out. · 2 min de leitura



Split Payment: entenda como esse mecanismo vai mudar ...

25 de out. · 3 min de leitura

Por que sua Câmara pode virar um campo de guerra...

21 de out. · 2 min de leitura

Compartilhe



Fale conosco



Categorias

LINK:

<https://www.bohnadvocacia.com.br/post/por-que-sua-c%C3%A2mara-pode-virar-um-campo-de-guerra-sem-c%C3%B3digo-de-%C3%A9tica>



Alan Henrique Bohn · 2 de ago. · 2 min de leitura

Impugnação de edital na nova Lei de Licitações: o que o empresário precisa saber

Empresas que participam de licitações públicas devem estar atentas à legalidade e coerência dos editais publicados pela Administração. O edital é o instrumento que estabelece as regras da disputa, e qualquer cláusula que afronte a legislação vigente, viole princípios licitatórios ou restrinja indevidamente a competitividade pode ser objeto de **impugnação**.

Com a entrada em vigor da **Lei nº 14.133/2021**, a impugnação de edital ganhou disciplina própria e passou a exigir atenção redobrada dos licitantes.

O que é a impugnação de edital?

A impugnação é o meio formal pelo qual qualquer pessoa — inclusive os próprios licitantes — pode questionar cláusulas do edital consideradas ilegais, abusivas ou incompatíveis com os princípios da licitação pública. Essa prerrogativa serve como instrumento de controle da legalidade do certame e de prevenção de litígios futuros.

Base legal

Posts Recentes

Foi aprovado no concurso e ainda não foi chamado? Veja...

SERVIDOR PÚBLICO

21 de out. · 2 min de leitura



Split Payment: entenda como esse mecanismo vai mudar ...

25 de out. · 3 min de leitura

Por que sua Câmara pode virar um campo de guerra...

21 de out. · 2 min de leitura

Fale conosco

**LINK:**

<https://www.bohnadvocacia.com.br/post/impugna%C3%A7%C3%A3o-de-edital-na-nova-lei-de-licita%C3%A7%C3%B5es-o-que-o-empres%C3%A1rio-precisa-saber>

LINK:

https://www.tjsp.jus.br/Download/SecaoDireitoPublico/Pdf/Cadip/ESP-CADIP-ExecFiscal_2024-10-23_vf.pdf

Especial CADIP EXECUÇÕES FISCAIS

6. Artigos Jurídicos

Apresentamos a seguir uma compilação de produções jurídicas de interesse sobre o tema execuções fiscais, elencados em ordem cronológica decrescente:

CLICK  no **título** para ler o texto na íntegra.

Importância da eficiência na execução fiscal: celeridade e redução de custos

Alan Henrique Bohn

(Advogado, pós-graduado em Direito Eleitoral e pós-graduando em Direito Público, sócio-fundador do escritório Bohn Advocacia, que possui atuação na área do Direito Público, e ex-servidor público municipal)

Trecho: “O princípio da eficiência é essencial para modernizar e otimizar o sistema de execução fiscal no Brasil. A adoção de medidas que garantam a celeridade processual e a minimização dos custos administrativos, como a extinção de execuções de baixo valor e a promoção de soluções extrajudiciais, é um caminho para tornar a cobrança de créditos mais eficiente e menos onerosa.”

18/10/2024

Fonte: Conjur

Citação prévia do devedor em execução fiscal: implicações do PL 1.840/24

Gabriel Santana Vieira

(Sócio-proprietário da GSV Contabilidade, GSV Advocacia, GSV Consultoria Tributária - Grupo GSV, bacharel em Contabilidade e Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-MG e especialista na Área de Advocacia Tributária, Empresarial, Trabalhista, Empresarial e Previdenciária)



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: http://cruzeirosul.nfse-tecnos.com.br	Código de Verificação D56C8070.71900A46	Data/Hora da Emissão 12/09/2024 - 15:27:28
Local da Incidência do Imposto CRUZEIRO DO SUL - RS	Natureza da Operação Exigível	Número da Nota 17

Prestador de Serviços			
	Prestador do serviço	BOHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
	Nome Fantasia		
	Endereço	SANTA MARIA,155,SALA 01	
	Bairro	CENTRO	Cpf/Cnpj 54.669.623/0001-80
	Cidade	CRUZEIRO DO SUL -	Insc. Mun. 5334
	Cep	RS - BRASIL	
	E-mail	95930-000	Telefone/Celular (51)991574218

Tomador de Serviço			
Tomador do serviço	ELEICAO 2024 DEMETRIOS KAROL LORENZINI PREFEITO		
CPF/CNPJ	56.502.546/0001-03		
Endereço	EST FREDERICO GERMANO HAENSSGEN,7090		
Bairro	VILA ROSA		
Cidade	CRUZEIRO DO SUL - RS - BRASIL		Inscrição Estadual 0
Cep	00959-300		
E-mail	demetrios.lorenzini@educalajeado.rs.gov.br		Telefone 00

Discriminação do Serviço						
Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
17.14 - Advocacia.	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	2,0100	804,00

Detalhamento da Atividade 17.14 Assessoria jurídica e atuação judicial em DRAP, RCAND, Prestação de Contas e demais ações e representações que tiverem como polo ativo ou passivo as candidaturas Majoritária (Prefeito e Vice Prefeito), Proporcional (10 Vereadores) e Partido Liberal (PL) de Cruzeiro do Sul/RS, conforme convencionado no contrato de prestação de serviços advocatícios firmado pelas partes. Descrição dos valores: R\$3.500,00 - Executiva Municipal do PL R\$11.500,00 - Candidatura Proporcional (10 Vereadores - R\$1.150,00 por candidato) R\$25.000,00 - Candidatura Majoritária (Prefeito e Vice-prefeito)						
--	--	--	--	--	--	--

Serviços (R\$)	Desconto(R\$)	Desconto Cond.(R\$)	Dedução(R\$)	Base Cálculo(R\$)	Valor do ISS(R\$)	Líquido(R\$)
40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	804,00	40.000,00

VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 40.000,00

Retenções				
Base Cálculo(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS(R\$)	Outras Retenções(R\$)	ISS Retido (R\$)	Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	40.000,00	

Outras Informações - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. - Esta nota equivale ao RPS nº 17, emitido em 12/09/2024 15:27:28 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. - Valor aproximado do tributo federal - R\$ 5380.00(13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0.00%) e municipal - R\$ 1844.00 (4.61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:IBPT.	
--	--

RECEBEMOS DE BOHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OS SERVICOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 12/09/2024 - 15:27:28. TOMADOR: ELEICAO 2024 DEMETRIOS KAROL LORENZINI PREFEITO. VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 40.000,00	Nota 17
IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DO RECEBIMENTO

- Pesquisar no Menu (Alt + m)
- Menu Textual

Alvará Eletrônico Automatizado

Atendimento e Tutoriais

Consulta Processual

Depósitos Judiciais

Gerenciamento da Procuradoria

Gerenciamento de Feriados e Suspensões

Gerenciamento de Processos

Laudos Técnicos

Mensagens

Movimentação Processual

Painel do Procurador

Paradas do Sistema

Permissões Expressas

Petição Inicial

Petição/Movimentação

Relatórios

Tabelas Básicas

Tutorial

Usuários

Consulta Processual

Tipo de Pesquisa:

OAB

Número da OAB:

RS133361

Classe Processual:

Exibir Baixados:

☐

Consultar

Imprimir

Voltar

Lista de Processos (1185 registros):

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento
5018080-74.2024.8.21.0017	30/12/2024 15:32:08	LJO1CIV1J	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL / RS	LUIS VATHIER	EXECUÇÃO FISCAL	30/12/2024 15:32:08 - Distribuído por sorteio
5018079-89.2024.8.21.0017	30/12/2024 15:26:43	LJO2CIV1J	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL / RS	GASTAO JOSE DE QUADROS E GECY DE QUADROS	EXECUÇÃO FISCAL	30/12/2024 15:26:43 - Distribuído por sorteio
5018078-07.2024.8.21.0017	30/12/2024 15:23:25	LJO1CIV1J	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL / RS	SALVADOR ANAOR MENTZ	EXECUÇÃO FISCAL	30/12/2024 15:23:25 - Distribuído por sorteio
5018077-22.2024.8.21.0017	30/12/2024 15:20:27	LJO2CIV1J	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL / RS	SUELI VIANA	EXECUÇÃO FISCAL	30/12/2024 15:20:27 - Distribuído por sorteio
5018075-52.2024.8.21.0017	30/12/2024 15:16:28	LJO2CIV1J	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL / RS	GEISE DANIELA BRANDAO DO COUTO	EXECUÇÃO FISCAL	30/12/2024 15:16:28 - Distribuído por sorteio